

Resolução nº 197/2025

João Pessoa, 10 de abril de 2025.

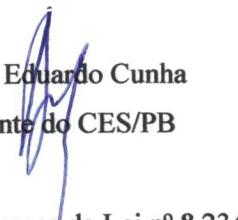
O plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES reunido em sua 324ª (tricentésima vigésima quarta) reunião ordinária, realizada em 08 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a necessidade de esclarecer o direito dos conselheiros estaduais e municipais de saúde relativos à ausência ao trabalho.

**RESOLVE:** Colocar para esclarecimento o acórdão do tribunal de contas da união de nº 2402/2008:

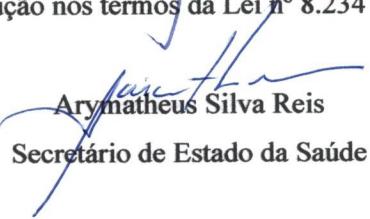
A função de conselheiro é de relevância pública, e portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde (art. 197 da Constituição Federal e Terceira Diretriz, inciso X, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 333/2003).

- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
Antonio Eduardo Cunha

Presidente do CES/PB

- Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007.

  
Arymatheus Silva Reis

Secretário de Estado da Saúde

Conselho Estadual de Saúde

Rua: Sinésio Guimarães, 224 Torre - Fone: 083 – 3218-7463  
Email – [conselhosauddepb@gmail.com](mailto:conselhosauddepb@gmail.com)

